

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

006/2025

### **CONTRATANTE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
JUAZEIRO

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 90.506.504,58 (Noventa milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 04/07/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## **Sumário**

|                                                                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: .....                                                                          | 3  |
| 2. DO OBJETO:.....                                                                                              | 4  |
| 3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO: .....                                                  | 4  |
| 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: .....                                                                          | 4  |
| 5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET: .....                                                                      | 6  |
| 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:.....                                                   | 6  |
| 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL: .....                                                                   | 6  |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:<br>7                           |    |
| 9. DA FASE DE JULGAMENTO: .....                                                                                 | 10 |
| 10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS<br>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ..... | 12 |
| 11. DOS RECURSOS: .....                                                                                         | 18 |
| 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: .....                                                                      | 18 |
| 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: .....                                                                              | 19 |
| 14. DA AJDUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: .....                                                                         | 19 |
| 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: .....                                                                            | 19 |
| 16. DO PAGAMENTO: .....                                                                                         | 22 |
| 17. DO REAJUSTE: .....                                                                                          | 23 |
| 18. DA GARANTIA CONTRATUAL:.....                                                                                | 23 |
| 19. DA SUBCONTRATAÇÃO: .....                                                                                    | 23 |
| 20. DAS OBRIGAÇÕES:.....                                                                                        | 23 |
| 21. DA FISCALIZAÇÃO .....                                                                                       | 25 |
| 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....                                                                           | 25 |
| 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....                                                                                | 27 |
| 24. DO FORO:.....                                                                                               | 27 |
| 25. DOS ANEXOS:.....                                                                                            | 28 |

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO/BA**

**EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PREÂMBULO**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro/BA, através do agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 010/2024/CPISRJ, de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial, no dia 30/01/2024, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Registro de Preço por Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote, para a registro de preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Portaria nº 010/2024/CPISRJ, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do consórcio, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;

**1.4. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 as 10 h**

**1.5. DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 as 9 h**

**1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 14/07/2025 as 10 h**

**1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**1.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;

**1.9. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

**1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação é contratação de empresa, para possível e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da magnetom sempra serial number 181683 para atender as necessidades deste consórcio público interfederativo de saúde da região de juazeiro/ba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1.** A manutenção, objeto desta licitação, está estimada em R\$ 90.506.504,58 (Noventa milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme termo de referência em anexo;

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

**Órgão:** 01

**Unidade:** 010101

**Atividade:** 2.002

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 15002002

**3.3.** O prazo de execução previsto para o objeto deste certame é de 12 (doze) meses.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET:**

**5.1.** A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.2.** O acesso/ cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

**5.3.** O prestador do serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**5.4.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR Edital de licitação ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**6.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação;

**6.1.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**6.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Consórcio e no SISTEMA LICITANET, e vincularão os participantes e a administração.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:**

**7.1.** Após efetuar login no SISTEMA LICITANET, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos;

**7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** O prestador do serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** A Proposta de Preços Inicial, inserida no SISTEMA LICITANET antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.9.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**7.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**8.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis;



- 8.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.5.** É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencia;
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos licitantes;
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 8.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.12.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.14.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 8.15.** O intervalo mínimo de diferença entre os valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 8.16.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.17.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 8.17.1.** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.17.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.25.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.25.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.25.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.25.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.25.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.25.2.2.** empresas brasileiras;

**8.25.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.25.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador do serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.1.** O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, para enviar a Proposta de Preços Final, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os documentos exigidos para HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital

**10.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

**10.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso do que, através do SISTEMA LICITANET, na forma prevista neste instrumento;

**10.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta de Preços Final, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes;

**10.1.5.** Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo VEDADA a apresentação de arquivos em imagem;

**10.1.6.** O licitante deverá observar o disposto, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta de Preços Final e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade, acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido;

**10.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico;

**10.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo;

**10.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para encaminhamento dos mesmos;

**10.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

## **10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:**

**10.2.1.** A Proposta de Preços Final deverá ser entregue no SISTEMA LICITANET, sendo necessário o upload de seu arquivo (quando o Edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do SISTEMA LICITANET;
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

**10.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto;

**10.2.3.** Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais;

**10.2.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.2.5.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para cada LOTE e para cada ITEM;

**10.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indireta, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para ao Consórcio Público sem ônus adicionais

## **10.3. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME ou EPP:**

**10.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**10.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**10.3.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior;

**10.3.4.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do SISTEMA LICITANET, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento;

**10.3.5.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

#### **10.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

##### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.2.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO Microempreendedor Individual.

##### **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.4.3.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais - CND Federal;



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa - CND Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado - CND Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme definido no Termo de Referência

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.4.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresse no documento

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

**b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL**, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável, onde se encontram transcritos:

- a)** Termo de Abertura;
- b)** Termo de Encerramento;
- c)** Balanço Patrimonial;
- d)** Demonstração de Resultado do Exercício.

**10.4.5.** A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 10.4.5 deste Edital, nos seguintes moldes:

**I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

**10.4.6.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0.

**10.4.7.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados;

**10.4.8.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

**10.4.9.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

**10.4.10.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

**10.4.11.** Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta,
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes,
- c) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e/ou Contrato,
- d) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do consórcio público,

- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- i) Extratos de consultas emitidos no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/](http://www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/)), caso a licitante não tenha sede no estado da Bahia, deverá apresentar documento equivalente do tribunal de contas de seu estado ou município.
- j) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “i”, “j” e “l” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

#### **OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**10.4.12.** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

**10.4.13.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.;

**10.4.14.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no SISTEMA LICITANET), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

**10.4.15.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**10.4.16.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.4.17.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

**12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**13.1.** Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para prestação de serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**13.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.3.** O **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

**13.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5. deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

**a)** A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 31.5. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.7.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo **PREGOEIRO**, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.8.** Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame é de responsabilidade da autoridade competente sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **15. DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O registro de preços oriundo desse processo será celebrado de forma compartilhada com todos os entes consorciados.

**15.2.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante a Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Consorcio de Saude.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos valores.

**15.4.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.5.** O prazo de convocação poderá s ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**15.5.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicial; e

**15.5.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

**15.6.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço, para após negociação assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**15.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, Planejamento e Finanças.

**15.9.** Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.

**15.10.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

**15.11.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso ou revogar a licitação.

**15.12.** O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**15.13.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

**15.14.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Consórcio de Saúde, quando:

**15.14.1.** O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

**15.14.2.** O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

- 15.14.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- 15.14.4.** Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;
- 15.14.5.** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços; e
- 15.14.6.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 15.15.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 15.15.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.15.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.15.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.16.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.16.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.17.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.18.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.19.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.14.
- 15.20.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

## **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente;



**16.3.** O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS);

**16.4.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos;

**16.5.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração;

**16.6.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**16.7.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.8.** O preço máximo admitido para fins de contratação será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

**16.9.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

**16.10.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Consórcio.

## **17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**17.3.** O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**17.4.** Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**17.7.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **18. DO REAJUSTE:**

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**20.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **21.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**21.1.1.** Executar este edital em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

**21.1.2.** Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

**21.1.3.** Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

**21.1.4.** Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

**21.1.5.** Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

**21.1.6.** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

**21.1.7.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**21.1.8.** Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**21.1.9.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

**21.1.10.** Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**21.1.11.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente solicitadas.

**21.1.12.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.

**21.1.13.** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**21.1.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.

**21.1.15.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**21.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**21.1.17.** Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

**21.1.18.** Comprovar e cumprir todas as exigências do item 5 do termo de referência.

## **21.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**21.2.1.** Fiscalizar o cumprimento do disposto neste edital em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

**21.2.2.** Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**21.2.3.** Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

**21.2.4.** Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

**21.2.5.** Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

**21.2.6.** Proporcionar à contratada todas as informações necessárias à prestação do serviço.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

**22.2.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pelo órgão demandante do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços.

**22.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**22.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**23.1.5.** Fraudar a licitação;

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7. e 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3** que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública.

**23.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.2.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no consórcio público.

## **25. DO FORO:**

**25.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Juazeiro-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**26. DOS ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
SUPERVENIENTES**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO POSSUI EM SEU  
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA  
PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA  
ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de **Cirurgia de Catarata e pterígio**, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e Prestação de serviços na realização de **triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores** a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços é inspirado no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, destinados a atender às demandas dos municípios consorciados ao CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO – POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, nos termos das Portarias GM/MS nº 90 e nº 1.370, ambas de 2023. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VII da LLC a o objeto detalhado terá como solução final a redução da fila de pacientes que precisam realizar cirurgia de catarata e pterígio no Na Região Norte do estado da Bahia.

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual. A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

A baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde, a baixa adesão dos médicos nos processos seletivos aplicados tanto pelos Estado Bahia, bem como os municípios deste Consórcio, e o não ingresso destes quando convocados, recusando em assumir seu posto de serviço, acarreta imenso *déficit* na resolutividade dos procedimentos oftalmológicos.

Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência deste agravo na população pernambucana, com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência Estadual. A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas é real, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravo no quadro clínico do paciente.

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de em empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;

- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços oftalmológicos, objeto deste projeto, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

A contratação de serviços para a realização de cirurgia de catarata e pterígio é de suma importância para atender à crescente demanda de pacientes que necessitam desse procedimento. A catarata e pterígio é uma condição oftalmológica que causa a opacificação do cristalino do olho, resultando na diminuição da acuidade visual e, em casos mais graves, na cegueira. Esse problema é especialmente prevalente entre a população idosa, um grupo demográfico em crescimento devido ao aumento da expectativa de vida. Se não tratada, a CATARATA e pterígio pode levar à cegueira, impactando significativamente a qualidade de vida dos indivíduos e da comunidade.

#### **I - A contratação em pauta pode resultar significativamente em vários aspectos:**

- a) **Melhoria da Qualidade de Vida:** A catarata e pterígio causa visão turva, dificuldade em enxergar à noite e sensibilidade à luz, afetando a capacidade das pessoas de realizar atividades cotidianas como ler, dirigir e trabalhar. A cirurgia de catarata e pterígio por sua vez, restaura a nitidez, melhorando significativamente a qualidade de vida dos pacientes, permitindo-lhes voltar a enxergar com clareza, reduzindo a necessidade de cuidados de terceiros e contribuindo para seu bem-estar geral.
- b) **Redução de Custos de Saúde a Longo Prazo:** Pacientes com catarata e pterígio não tratada podem desenvolver complicações adicionais de saúde, aumentando os custos dos cuidados médicos a longo prazo. A cirurgia de catarata e pterígio pode prevenir problemas como quedas e acidentes devido à baixa visão, o que, por sua vez, reduz os custos associados a internações hospitalares e tratamentos médicos.
- c) **Inclusão Social e Produtividade:** A deficiência visual causada pela catarata e pterígio pode levar ao isolamento social e à perda de oportunidades econômicas. Ao proporcionar acesso ao tratamento, o município promove a inclusão social desses indivíduos, permitindo-lhes participar ativamente da comunidade e, em muitos casos, retornar ao mercado de trabalho, contribuindo também para a economia local.
- d) **Acesso aos Serviços de Saúde:** A contratação de serviços de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, garantirá que todos os pacientes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso ao tratamento necessário. Isso atende ao princípio de equidade no sistema de saúde, que preconiza o acesso de todos os cidadãos a serviços de saúde de qualidade.
- e) **Atendimento à Demanda Reprimida:** A contratação permitirá a redução das filas de espera, tornando o atendimento mais ágil e eficaz, uma vez que muitos pacientes aguardam na fila do sistema público de saúde para realizar consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata e pterígio.

#### **2.1. CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO:**

Os procedimentos fazem parte do grupo de exames classificados como Média Complexidade cuja importância é o atendimento a nossa população assim como os municípios pactuados, tal solicitação se deve a falta e/ou insuficiência na rede Pública.

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido

da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada em oftalmologia, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

- **Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI) - A DMRI** é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.
- **Glaucoma:** O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele deixa de levar as informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem do líquido, chamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa danos permanente ao nervo e perda de visão;
- **Retinopatia Diabética:** A retinopatia diabética surge em pacientes com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira;
- **Descolamento de Retina:** Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular. Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.
- **CATARATA:** A catarata é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda atualmente, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, a cegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.
- **Pterígio:** é uma proliferação fibrovascular da conjuntiva bulbar, com espessamento do tecido e invasão da córnea tanto em extensão, quanto em profundidade. Surge de forma lenta e progressiva, resultado de agressões continuadas causando inflamação crônica na superfície ocular geradas pela exposição à radiação UV, por vento, poeira substâncias voláteis e outros irritantes oculares, além de predisposição pessoal e familiar. Seus sintomas são distorção da qualidade visual por potencialmente gerar astigmatismo corneano, sensação de olho seco, irritação, hiperemia, ardência e comprometimento da estética ocular
- **Doenças Inflamatórias:** Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A infecção causa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: Doenças Intestinais autoimunes, toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

#### **2.1.1. Estimativa de quantidade para o LOTE 01 – Cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório**

De acordo com dados extraídos do Censo do IBGE de 2022, onde apontam para uma população de cerca de 32.113.490 pessoas com mais de 60 anos, o que representa 15,8% do total da população brasileira. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 28,7% da população com mais de 60 anos carece de tratamento para a catarata e pterígio. Aplicando-se a mesma proporção à população do Consórcio, de 555.103 pessoas, é possível estimar uma demanda de aproximadamente 18.079 pessoas carentes de

tratamento de CATARATA e pterígio, e aproximadamente 36.158 procedimentos cirúrgicos, considerando que cada paciente possui dois olhos. Os quantitativos seguem detalhados por município do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, conforme quadro a seguir:

| POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO – Estimativa de Demanda                                                                          |                                         |                                               |                                         |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| Município                                                                                                                          | População Estimada<br>(IBGE Censo 2022) | População > 60 a<br>(IBGE Censo 2022 - 15,8%) | Pacientes Potenciais<br>(O.N.S - 28,7%) | Demanda Cirurgias<br>(2x paciente) |
| SENTO SÉ                                                                                                                           | 38.158                                  | 14.500                                        | 4162                                    | 8.323                              |
| REMANSO                                                                                                                            | 40.586                                  | 15.423                                        | 4426                                    | 8.853                              |
| PILÃO ARCADE                                                                                                                       | 35.357                                  | 13.436                                        | 3856                                    | 7.712                              |
| CAMPO ALEGREE DE LOURDES                                                                                                           | 30.671                                  | 11.655                                        | 3345                                    | 6.690                              |
| CANUDOS                                                                                                                            | 16.105                                  | 6.120                                         | 1756                                    | 3.513                              |
| CASA NOVA                                                                                                                          | 72.085                                  | 27.392                                        | 7862                                    | 15.723                             |
| CURAÇA                                                                                                                             | 34.180                                  | 12.988                                        | 3728                                    | 7.455                              |
| SOBRADINHO                                                                                                                         | 25.475                                  | 9.681                                         | 2778                                    | 5.557                              |
| UAUÁ                                                                                                                               | 24.665                                  | 9.373                                         | 2690                                    | 5.380                              |
| JUAZEIRO                                                                                                                           | 237.821                                 | 90.372                                        | 25937                                   | 51.874                             |
| <b>Total</b>                                                                                                                       | <b>555.103</b>                          | <b>210.939</b>                                | <b>60.540</b>                           | <b>121.079</b>                     |
| * O Censo IBGE 2022 estimou a população brasileira com mais de 60 anos de idade em 32.113.490 pessoas, ou seja 15,8% da população. |                                         |                                               |                                         |                                    |
| ** A OMS estima que 28,7% da população com mais de 60 anos padeça de CATARATA e pterígio.                                          |                                         |                                               |                                         |                                    |

Em razão da priorização estratégica, da capacidade orçamentária e da viabilidade executiva do presente programa, este estudo visa contemplar o atendimento de até 5.449 pacientes com a realização de até 10.897 cirurgias de CATARATA e pterígio. Os quantitativos foram definidos com base nos dados inicialmente apresentados pelos consorciados por meio da manifestação de interesse, os quais se consolidaram da seguinte forma:

| Município CONSORCIADO    | QUANTIDADE DE PACIENTES QUE PODERÃO SER ATENDIDOS<br>(2x paciente) |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| SENTO SÉ                 | 375                                                                |
| REMANSO                  | 398                                                                |
| PILÃO ARCADE             | 347                                                                |
| CAMPO ALEGREE DE LOURDES | 301                                                                |
| CANUDOS                  | 158                                                                |
| CASA NOVA                | 708                                                                |
| CURAÇA                   | 335                                                                |
| SOBRADINHO               | 250                                                                |
| UAUÁ                     | 242                                                                |
| JUAZEIRO                 | 2.334                                                              |
| <b>TOTAL</b>             | <b>5.449</b>                                                       |

### 2.1.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**LOTE 01 - Cirurgia de CATARATA e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório.**

| DIAGNÓSTICO E CONSULTA |                                          |       |       |              |
|------------------------|------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| PM e OPM SUS           | Descrição                                | Qtde. | Valor | Total        |
| 030101007-2            | Consulta médica em atenção especializada | 1     | 40,00 | 40,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>     |                                          |       |       | <b>40,00</b> |

| ETAPA II                           |                                                                                                                                      |       |          |                 |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------------|
| DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS |                                                                                                                                      |       |          |                 |
| PM e OPM SUS                       | Descrição                                                                                                                            | Qtde. | Valor    | Total           |
| 021106001-1                        | Biometria Ultrassônica (Monocular)                                                                                                   | 2     | 96,96    | 193,92          |
| 021106002-0                        | Biomicroscopia de Fundo do Olho                                                                                                      | 2     | 49,36    | 98,72           |
| 021106012-7                        | Mapeamento de Retina                                                                                                                 | 2     | 96,96    | 193,92          |
| 021106014-3                        | Microscopia Especular de Cornea                                                                                                      | 2     | 96,96    | 193,92          |
| 021106025-9                        | Tonometria                                                                                                                           | 2     | 13,48    | 26,96           |
| 020502002-0                        | Paquimetria Ultrassônica                                                                                                             | 2     | 59,24    | 118,48          |
| 020502008-9                        | Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)                                                                                  | 2     | 96,80    | 193,60          |
| VALOR TOTAL                        |                                                                                                                                      |       |          | <b>1.019,52</b> |
| ETAPA III CIRURGIAS                |                                                                                                                                      |       |          |                 |
| PM e OPM SUS                       | descrição                                                                                                                            | Qtde. | Valor    | Total           |
| 040505037-2                        | Face emulsificação com implante de lente intraocular dobrável                                                                        | 1     | 3.086,40 | 3.086,40        |
| 040505036-4                        | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO                                                                                                     | 1     | 838,20   | 838,20          |
| VALOR TOTAL                        |                                                                                                                                      |       |          | <b>3.924,60</b> |
| ETAPA IV                           |                                                                                                                                      |       |          |                 |
| PÓS-OPERATÓRIO                     |                                                                                                                                      |       |          |                 |
| PM e OPM SUS                       | Descrição                                                                                                                            | Qtde. | Valor    | Total           |
| 030101007-2                        | Consulta médica em atenção especializada                                                                                             | 1     | 40,00    | 40,00           |
| VALOR TOTAL                        |                                                                                                                                      |       |          | <b>40,00</b>    |
| KIT DO PACIENTE                    |                                                                                                                                      |       |          |                 |
| Fonte                              | Descrição                                                                                                                            | Qtde. | Valor    | Total           |
| CAT MAT 444337                     | Dexametasona Concentração: 1MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oftálmica Sugestão : Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP) | 2     | 8,45     | 16,90           |
| CATMAT 601716                      | Óculos de Proteção para Paciente - MMO                                                                                               | 1     | 64,32    | 64,32           |
| VALOR TOTAL                        |                                                                                                                                      |       |          | <b>81,22</b>    |
| Valor total p/ paciente            |                                                                                                                                      |       |          | <b>5.105,34</b> |

O valor fixo do procedimento, **R\$ 5.105,34 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**, foi determinado em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade do processo. Para tanto, foram considerados os parâmetros do SUS, que estabelecem os custos de referência para os procedimentos de saúde, e uma pesquisa abrangente realizada no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde). Essa pesquisa é fundamental para assegurar que o valor esteja em consonância com os preços praticados no mercado e atende ao inciso III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os cálculos seguiram o disposto no art. 9 da Portaria GM/MS nº 90/2023, que detalha a metodologia de cálculo dos valores dos procedimentos, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 1.370/2023, que atualiza os coeficientes e parâmetros utilizados.

O valor máximo admitido para o Lote 01 é de **R\$ 55.632.889,98 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, correspondente a 10.897 (dez mil, oitocentos e noventa e sete) procedimentos. Este valor máximo representa o limite de gasto para o lote e é crucial para o planejamento financeiro e a gestão eficiente dos recursos.

### 2.1.3. Espaço apropriado para realização dos procedimentos de responsabilidade dos municípios:



A oftalmologia é uma especialidade médica de extrema importância para a saúde pública, que se dedica ao estudo, diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e distúrbios visuais, bem como à correção de erros de refração apresentados pelo olho (miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia). Considerando que aproximadamente 80% da relação do ser humano com o mundo exterior ocorre através da visão, é essencial garantir que a saúde ocular seja atendida em sua totalidade, desde a prevenção e o diagnóstico precoce até o tratamento adequado e a reabilitação visual. A perda da visão ou a diminuição da acuidade visual podem ter um impacto significativo na qualidade de vida das pessoas, afetando a sua capacidade de realizar atividades cotidianas, de trabalhar, de estudar e de participar plenamente da sociedade.

#### **2.1.3.1 Requisitos do Espaço Físico – Instalações Básicas**

Consultórios Equipados com Unidades Completas de Refração para avaliação da acuidade visual e correção de erros refrativos:

- **Número mínimo:** 2 consultórios, com área mínima de 12 m<sup>2</sup> cada, com lavabo com água corrente e sabonete líquido, lixeira com pedal e saco plástico (para garantir a segurança do paciente e a conformidade com as normas sanitárias).
- **Revestimentos:** Lisos, laváveis (cerâmica, vinílico), cores claras. Proibido madeira/carpetes.
- **Iluminação:** Boa luz natural/artificial (LED), ventilação adequada (janelas/ar com filtro).

**Acessibilidade/Segurança:** Acesso facilitado (rampas), sinalização, eletricidade segura.

**Refrigeração:** Split / Ar condicionado Ar condicionado com filtro HEPA e monitoramento da temperatura abaixo de 17° e umidade, potência mínima 9.000 btus, com higienização realizada a menos de 30 dias.

Sala de Espera com Pelo Menos 20 Assentos para Pacientes

- **Área mínima:** 20 m<sup>2</sup> refrigerado, com Banheiros e lavabos.
- **Mobiliário:** Cadeiras confortáveis, bebedouro com água filtrada.

Instalações de Recepção e Registro de Pacientes:

- **Área mínima:** 15 m<sup>2</sup>, com Balcão de atendimento ou mobiliário similar, acesso à internet, impressora, cadeira para o atendente e o paciente.

#### **2.1.4. Exigência mínima técnica operacional(responsabilidade da contratada):**

**Área Dedicada para Exames Oftalmológicos com Equipamentos Específicos (Equipamentos Necessários):**

- **Tonômetro de Aplanção ou de Sopro:** Para medição da pressão intraocular (PIO), essencial no diagnóstico e acompanhamento do glaucoma, com Calibração regular (conforme instruções do fabricante) e desinfecção entre pacientes (álcool 70% ou lenços desinfetantes).
- **Lâmpada de Fenda com Biomicroscopia:** Para exame detalhado das estruturas oculares. Detalhes Técnicos: Limpeza das lentes com produtos específicos e calibração da iluminação.
- **Retinógrafo Não Midriático:** Para fotografar a retina sem dilatação. Detalhes Técnicos: Verificação da qualidade da imagem e limpeza da lente da câmera.
- **Campímetro Manual ou Computadorizado:** Para avaliação do campo visual. Detalhes Técnicos: Calibração do equipamento e verificação da fixação do paciente.
- **Paquímetro Ultrassônico:** Para medir a espessura da córnea. Detalhes Técnicos: Calibração com bloco de calibração e desinfecção do transdutor.
- **Autorefrator/Ceratômetro:** Para medição automática da refração e curvatura da córnea. Detalhes Técnicos: Calibração com lentes de calibração e limpeza das lentes.

- **Finalidade:** Realização de exames complementares essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares, garantindo a segurança do paciente e a conformidade com as normas sanitárias.
- **Mesa Cirúrgica:** Designada para procedimentos oftalmológicos. Detalhes Técnicos: Verificação da segurança da mesa (travas, freios) e desinfecção entre pacientes.

## **2.2. IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSO DE TRIAGEM PARA SELEÇÃO DE PACIENTES ADEQUADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, HISTÓRICO DO PACIENTE E EXAMES COMPLEMENTARES:**

Ademais, releva-se a importância da triagem prévia e minuciosa dos pacientes que se qualifiquem para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, como condição sine qua non para a execução segura e eficaz do tratamento. A não realização da triagem pode acarretar em eventos adversos graves, como reações alérgicas ao agente esclerosante ou embolia pulmonar.

A triagem do paciente será realizada por equipe multidisciplinar, composta por médico especialista (angiologista ou cirurgião vascular), enfermeiro especializado em flebologia e técnico em ultrassonografia vascular, por meio de consulta médica especializada, consulta de enfermagem e exame de ultrassonografia Doppler venosa dos membros inferiores, com avaliação do refluxo venoso e da permeabilidade do sistema venoso profundo, com o objetivo de aferir a adequação do paciente ao tratamento proposto e descartar a presença de trombose venosa pré-existente ou outras comorbidades que contraindiquem o procedimento.

O tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é definido como a utilização de agente esclerosante, de natureza química (e.g., espuma densa de polidocanol, solução salina hipertônica) ou física (e.g., escleroterapia com laser transdérmico, escleroterapia com radiofrequência), para o tratamento de varizes dos membros inferiores, com ou sem úlcera venosa ativa ou cicatrizada, sem finalidade estética, podendo ser empregado como alternativa ou complemento ao tratamento cirúrgico convencional (e.g., stripping da veia safena, microflebectomia). Estão inclusos os exames ultrassonográficos de acompanhamento pós-tratamento, para avaliar a oclusão das varizes tratadas, e os procedimentos compressivos (e.g., enfaixamento elástico, meias de compressão) que se mostrarem necessários para prevenir a recorrência das varizes e melhorar a qualidade de vida do paciente.

### CID PRINCIPAL -Código Nome

1830 Varizes dos membros inferiores com úlcera

1831 Varizes dos membros inferiores com inflamação

1832 Varizes dos membros inferiores com úlcera e inflamação

1839 Varizes dos membros inferiores sem úlcera ou inflamação

A prevalência das varizes dos membros inferiores na população é notável, afetando principalmente mulheres (devido a fatores hormonais e gravidez), idosos (devido ao enfraquecimento das válvulas venosas) e indivíduos com histórico familiar da doença, causando não apenas desconforto estético e sintomas como dor, inchaço e cansaço nas pernas, mas também representando um risco significativo de complicações graves, como úlceras venosas crônicas de difícil cicatrização (que podem levar a infecções secundárias e amputações) e trombose venosa profunda (TVP), com risco de embolia pulmonar e sequelas a longo prazo, quando não tratadas de forma adequada e oportuna. Nesse sentido, a oferta de tratamento eficaz, individualizado e baseado em evidências científicas é crucial para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos afetados, prevenir o agravamento da condição (evitando a progressão para estágios mais avançados da doença) e reduzir a necessidade de intervenções mais invasivas e dispendiosas no futuro (como cirurgias de stripping ou flebectomia).

A contratação de serviços especializados para a triagem e o tratamento esclerosante de varizes emerge como uma solução estratégica para atender a essa demanda crescente, promovendo o bem-estar da população e gerando os seguintes benefícios:

- a) **Triagem Adequada:** A triagem identifica corretamente os pacientes que são candidatos adequados para o tratamento esclerosante. Esse processo envolve uma avaliação clínica detalhada e exames complementares para assegurar que o tratamento seja seguro e eficaz para cada paciente. Uma triagem eficiente direciona adequadamente os recursos e evita procedimentos desnecessários ou inadequados.
- b) **Tratamento Esclerosante Não Estético:** O tratamento esclerosante não estético é uma abordagem minimamente invasiva e comprovadamente eficaz para o manejo das varizes, aliviando sintomas como dor, inchaço e desconforto. Ao oferecer este tratamento, o município proporcionará aos pacientes, uma alternativa segura e eficiente que melhora significativamente sua qualidade de vida e permite o retorno confortável às atividades diárias.
- c) **Redução de Custos a Longo Prazo:** A intervenção precoce e adequada nas varizes pode reduzir significativamente os custos associados a complicações futuras e tratamentos mais complexos. Investir em triagem e tratamento especializado ajuda a minimizar despesas com cuidados médicos prolongados e hospitalizações decorrentes de complicações não tratadas.
- d) **Equidade no Acesso aos Cuidados de Saúde:** Garantir o acesso a serviços de triagem e tratamento para varizes é fundamental para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, recebam cuidados adequados, estando em conformidade com o princípio de equidade no sistema de saúde, promovendo justiça no acesso aos tratamentos de qualidade.
- e) **Melhoria da Saúde Pública:** A implementação de um tratamento especializado para varizes contribui para a saúde pública geral, promovendo a prevenção de doenças e o bem-estar da população. A intervenção adequada pode reduzir a carga de doenças vasculares e melhorar a qualidade de vida da comunidade como um todo.

O procedimento em questão visa o tratamento ambulatorial da Insuficiência Venosa Crônica (IVC), condição caracterizada pelo comprometimento do retorno venoso nos membros inferiores, que pode levar a sintomas como dor, edema e úlceras venosas. A classificação CEAP (Clínico-Etiológico-Anatômico-Fisiopatológico), proposta pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), será utilizada para estratificar os pacientes, sendo elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes, no âmbito do SUS, aqueles classificados como C2 a C6, que apresentam desde varizes visíveis (C2) até úlceras venosas ativas (C6), reforçando o objetivo terapêutico do procedimento, que busca aliviar os sintomas, prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

## CLASSIFICAÇÃO DE VARIZES



Estratificação clínica (C) da classificação da insuficiência venosa crônica dos membros inferiores (CEAP) padronizada no sexto American Venous Forum (1995).

- C0 - Sem sinais de doença venosa
- C1 - Telangectasias e/ou veias reticulares
- C2 - Veias varicosas
- C3 - Edema sem alterações cutâneas
- C4 - Alterações tróficas de pele, como pigmentação, eczema e lipodermatoesclerose.
- C5 - Úlcera cicatrizada C6 - Úlcera ativa

**DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA O TRATAMENTO**

2x Ultrassonografia doppler colorido dos vasos

CONSULTA MÉDICA

CONSULTA ENFERMAGEM

2x Tratamento esclerosante não-estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)

**CRITÉRIOS DE CONTRAINDICAÇÃO**

As contraindicações formais e absolutas são: doença arterial obstrutiva periférica, forame oval patente, trombose venosa profunda, infecção local ou generalizada na área de interesse, pacientes acamados ou com pouca mobilidade, além de alergia ao Polidocanol.

Já para os tratamentos esclerosantes não-estéticos de varizes, estimativas da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular apontam que 38% da população sofre de doenças circulatórias relacionadas a problemas de varizes. Na estratificação por sexo, 45% das mulheres são acometidas, enquanto 30% dos homens sofrem com os mesmos problemas. Aplicando-se a mesma proporção à população do Consórcio, de 555.103 pessoas, é possível estimar uma demanda de mais de 210.939 pessoas a serem tratadas de varizes, e mais de 421.878 procedimentos unilaterais, considerando que cada paciente possui dois membros inferiores.

| POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO – Estimativa de Demanda                                                            |                                         |                                    |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Município                                                                                                            | População Estimada<br>(IBGE Censo 2022) | Potenciais<br>Pacientes de Varizes | Demanda Tratamentos<br>Unilaterais<br>(2x paciente) |
| SENTO SÉ                                                                                                             | 38.158                                  | 14.500                             | 29.000                                              |
| REMANSO                                                                                                              | 40.586                                  | 15.423                             | 30.845                                              |
| PILÃO ARCADEO                                                                                                        | 35.357                                  | 13.436                             | 26.871                                              |
| CAMPO ALEGREE DE LOURDES                                                                                             | 30.671                                  | 11.655                             | 23.310                                              |
| CANUDOS                                                                                                              | 16.105                                  | 6.120                              | 12.240                                              |
| CASA NOVA                                                                                                            | 72.085                                  | 27.392                             | 54.785                                              |
| CURAÇÁ                                                                                                               | 34.180                                  | 12.988                             | 25.977                                              |
| SOBRADINHO                                                                                                           | 25.475                                  | 9.681                              | 19.361                                              |
| UAUÁ                                                                                                                 | 24.665                                  | 9.373                              | 18.745                                              |
| JUAZEIRO                                                                                                             | 237.821                                 | 90.372                             | 180.744                                             |
| Total                                                                                                                | 555.103                                 | 210.939                            | 421.878                                             |
| * A Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular estima que 38% da população sofra de problemas de varizes |                                         |                                    |                                                     |

Também por uma questão de priorização, capacidade orçamentária e executiva do programa, o presente estudo visa contemplar o atendimento de até 12.540 pessoas(pacientes), e a realização de até 25.080 procedimentos unilaterais esclerosantes não-estéticos de varizes, incluindo os serviços de triagem de pacientes elegíveis ao tratamento. O método a ser utilizado será o da aplicação da espuma guiada por ultrassom.

Diante de dados repassados pelos consorciados através de manifestação de interesse inicialmente, ao final os quantitativos de pacientes pretensos por cada município se apresentaram da seguinte forma:

| Município CONSORCIADO | QUANTIDADE DE PACIENTES QUE PODERÃO SER ATENDIDOS<br>(2x paciente) |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| SENTO SÉ              | 870                                                                |

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| REMANSO                 | 900    |
| PILÃO ARCADEO           | 800    |
| CAMPO ALEGRE DE LOURDES | 700    |
| CANUDOS                 | 360    |
| CASA NOVA               | 1.600  |
| CURAÇÁ                  | 770    |
| SOBRADINHO              | 580    |
| UAUÁ                    | 560    |
| JUAZEIRO                | 5.400  |
| TOTAL                   | 12.540 |

Para os tratamentos esclerosantes não estéticos de varizes, as estimativas da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular (SBACV), uma das mais respeitadas instituições médicas do país e referência em estudos epidemiológicos sobre doenças vasculares, revelam que aproximadamente 38% da população brasileira sofre de doenças circulatórias diretamente relacionadas a problemas de varizes, evidenciando a magnitude do problema e a necessidade urgente de intervenção para evitar complicações como úlceras venosas, tromboflebites e até mesmo trombose venosa profunda (TVP).

Na estratificação por sexo, observa-se uma disparidade significativa, com 45% das mulheres acometidas por varizes, em comparação com 30% dos homens, o que pode ser atribuído a fatores hormonais, como a influência do estrogênio sobre a elasticidade das paredes venosas, gravidez, que aumenta a pressão sobre as veias das pernas, e predisposição genética, que pode tornar algumas pessoas mais suscetíveis ao desenvolvimento de varizes. Ao aplicar essa mesma proporção à população do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO (POLICLINICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO), composta por 555.103 pessoas, é possível estimar uma demanda potencial de mais de 210.939 pessoas a serem tratadas de varizes, o que representa um desafio considerável para o sistema de saúde local e exige uma abordagem estratégica e eficiente para atender a essa demanda crescente, como a implementação de programas de rastreamento, a capacitação de profissionais de saúde e a otimização dos fluxos de atendimento.

Considerando que cada paciente possui dois membros inferiores, e que o tratamento esclerosante pode ser realizado de forma unilateral ou bilateral, dependendo da extensão e da gravidade das varizes, bem como da presença de comorbidades e da preferência do paciente, estima-se que sejam necessários mais de 420.000 procedimentos unilaterais, o que demonstra a importância de um planejamento cuidadoso e de uma alocação adequada de recursos para garantir o acesso oportuno e equitativo ao tratamento para todos os pacientes, incluindo a disponibilidade de diferentes tipos de agentes esclerosantes, a utilização de técnicas minimamente invasivas e o acompanhamento pós-tratamento para prevenir recidivas. Os quantitativos seguem detalhados por município do POLICLINICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO, conforme quadro a seguir, permitindo uma análise mais precisa e direcionada das necessidades de cada localidade, bem como a identificação de áreas prioritárias para a implementação de ações de prevenção e tratamento., conforme quadro a seguir:

### 2.2.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM                     | SIGTAB         | DESCRIÇÃO                                                                           | QTD    | VL UNT  | VL TOTAL      |
|--------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|
| 1                        | 02.05.01.004-0 | Ultrassonografia doppler colorido dos vasos                                         | 25.080 | 158,40  | 3.972.672,00  |
| 2                        | 03.01.01.007-2 | CONSULTA MÉDICA                                                                     | 12.540 | 40,00   | 501.600,00    |
| 3                        | 223505         | CONSULTA ENFERMAGEM                                                                 | 12.540 | 17,95   | 225.093,00    |
| 4                        | 03.09.07.001-5 | Tratamento esclerosante não-estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) | 25.080 | 1203,12 | 30.174.249,60 |
| VALOR TOTAL POR PACIENTE |                |                                                                                     |        | 2780,99 |               |

### LOTE 02 - Tratamentos Esclerosantes Não-Estéticos De Varizes.

Em consonância com as prioridades estabelecidas, a capacidade orçamentária disponível e a viabilidade executiva do programa de tratamento de varizes, o presente estudo tem como objetivo atender até 12.540 pessoas (pacientes) diagnosticadas com Insuficiência Venosa Crônica (IVC), oferecendo-lhes a oportunidade de receber tratamento adequado para aliviar os sintomas, melhorar a qualidade de vida e prevenir complicações futuras.

Para tanto, serão estima-se que serão realizados até 25.080 procedimentos unilaterais esclerosantes não estéticos de varizes, abrangendo tanto os membros inferiores de um mesmo paciente quanto diferentes pacientes, dependendo da necessidade individual e da disponibilidade de recursos.

Esses procedimentos incluem, além da aplicação da técnica esclerosante propriamente dita, os serviços de triagem de pacientes elegíveis ao tratamento, que consistem em uma avaliação clínica detalhada, exames complementares (como o Doppler vascular) e a aplicação de critérios de inclusão e exclusão previamente definidos, visando garantir a segurança e a eficácia do tratamento.

O método a ser utilizado será o da aplicação da espuma guiada por ultrassom (ecoescleroterapia), uma técnica minimamente invasiva, segura e eficaz, que permite o tratamento de varizes de diferentes calibres e localizações, com a utilização de materiais e medicamentos de alta qualidade e com um baixo risco de complicações.

Estima-se que sejam realizados até 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) procedimentos, o que corresponde ao número máximo de pacientes a serem atendidos, totalizando um valor máximo admitido para o Lote 02 de R\$ 34.873.614,60 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e catorze reais e sessenta centavos), o que representa um custo médio de R\$ 2.781,00 por paciente. Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados ao tratamento, como os custos com a triagem, os materiais e medicamentos, a equipe médica, a infraestrutura e a gestão do projeto. O cumprimento do orçamento estabelecido é uma prioridade para o sucesso do programa, e serão adotadas medidas para otimizar a utilização dos recursos disponíveis e evitar desperdício.

### **2.3. Estrutura Física Mínima para Procedimento em Município Consorciado de responsabilidade do municípios (Conforme Vigilância em Saúde):**

#### **Estrutura Física:**

- **Sala:** Mínimo 12 m<sup>2</sup>, com layout funcional (preparação, procedimento, armazenamento).
- **Revestimentos:** Lisos, laváveis (cerâmica, vinílico), cores claras. Proibido madeira/carpetes.
- **Iluminação:** Boa luz natural/artificial (LED), ventilação adequada (janelas/ar com filtro).
- **Acessibilidade/Segurança:** Acesso facilitado (rampas), sinalização, eletricidade segura.
- **Refrigeração:** Split / Ar condicionado mínimo 9.000 btus, com higienização realizada a menos de 30 dias.

#### **Localização:**

- **Critérios:** Fácil acesso (transporte), segurança, boa infraestrutura (internet).
- **Proximidade:** Próximo a consultórios, laboratórios, hospitais.

### **2.4. Equipamentos e Materiais Essenciais para Tratamento de Varizes (responsabilidade da empresa contratada):**

#### **Equipamentos:**

- Ultrassom Doppler Colorido (guiar procedimento, avaliar fluxo).



- Fonte de Luz (iluminação).
- Maca (exames).

**Descartáveis:**

- Agulhas/Seringas (vários tamanhos, estéreis).
- Solução Esclerosante (Polidocanol, glicose).
- Gaze/Compressas (estéreis).
- Luvas Estéreis.

**Segurança/Higiene:**

- EPI (máscara, óculos, avental).
- Descarte de Perfurocortantes.
- Álcool 70%/Clorexidina Alcoólica (antisepsia).

**Obrigatório:**

- Monitor Sinais Vitais (se necessário).
- Kit de Emergência (anafilaxia).

**Considerações:**

- Esterilização: Seguir normas hospitalares (desinfecção/autoclave).
- Compliance: Normas sanitárias locais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. Aquisição de Serviços**

A abordagem central para a implementação da solução global reside na aquisição dos serviços minuciosamente especificados no Item 1.1 deste Termo de Referência. Essa aquisição tem como objetivo primordial atender de forma abrangente e eficaz às necessidades prementes do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, garantindo a entrega de serviços de alta qualidade e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. A aquisição de serviços deve ser conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade e a economicidade do processo, em observância aos princípios da Administração Pública.

#### **3.2. Padrões de Qualidade e Classificação de Bens**

Considerando a natureza intrínseca do objeto deste Termo de Referência e a possibilidade de definir objetivamente os padrões de qualidade por meio de especificações de mercado comum, os bens e serviços em questão são categoricamente classificados como comuns. Essa classificação permite a utilização do pregão eletrônico para registro de preços, um procedimento licitatório célere, eficiente e transparente, que promove a ampla competição entre os fornecedores e a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

A utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns está amparada no art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado". Além disso, o pregão eletrônico é a modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme o art. 29 da referida lei.

### **3.3. Implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma decisão estratégica que será avaliada e implementada a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o SRP. O SRP se revela uma ferramenta valiosa para otimizar as contratações públicas, permitindo a seleção de fornecedores qualificados e a fixação de preços vantajosos para a Administração, com a possibilidade de contratações futuras, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

O SRP é particularmente aplicável nas seguintes situações:

**Contratações Permanentes ou Frequentes:** Quando as características intrínsecas do objeto demandam contratações permanentes ou frequentes, como a aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, serviços de limpeza e conservação, entre outros. O SRP permite agilizar o processo de contratação, evitando a realização de licitações a cada nova demanda e garantindo o abastecimento contínuo dos serviços públicos, em observância ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Entregas Parceladas ou Contratação por Unidade de Medida:**

Quando é conveniente adquirir bens ou serviços com previsão de entregas parceladas ou contratados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa. O SRP permite ajustar a quantidade contratada à demanda real, evitando o desperdício de recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Atendimento a Múltiplos Órgãos ou Entidades:**

Quando o SRP é favorável para atender múltiplos órgãos ou entidades, inclusive em compras centralizadas. O SRP permite unificar as demandas de diferentes órgãos e entidades, aumentando o poder de barganha da Administração e obtendo melhores preços e condições de contratação, em observância ao princípio da padronização, previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**Execução Descentralizada de Programas:**

Quando o SRP serve à execução descentralizada de programas, através de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. O SRP permite facilitar a execução de programas, garantindo a padronização dos procedimentos e a economicidade das contratações.

### **3. Justificativas para a Modalidade e Procedimento Adotados**

#### **3.4. Impossibilidade de Contratação Direta**

A contratação direta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO - POLICLÍNICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO está, de plano, descartada, porquanto os serviços objeto deste processo não se enquadram em nenhuma das hipóteses taxativas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Em particular, quanto à inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, a pesquisa de preços demonstrou a existência de ampla variedade de fornecedores aptos a atender aos diversos itens que compõem o objeto licitado, o que afasta qualquer óbice à competitividade do certame.

#### **3.5. Inadequação do Credenciamento**

A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento também se mostra inadequada ao caso concreto, uma vez que não se verificam as condições estabelecidas no caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Isso porque:

- a) Não é vantajoso para a Administração realizar contratações em condições padronizadas, especialmente no que tange ao preço dos itens, sob pena de comprometer a economia de escala.
- b) Os bens e serviços serão utilizados diretamente pela Administração Pública, o que inviabiliza a seleção do fornecedor pelo beneficiário da prestação.
- c) Não se constata a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação dos bens e serviços em questão.

### 3.6. Imposição da Licitação na Modalidade Pregão

Diante da ausência de hipótese que autorize a contratação direta ou o credenciamento, impõe-se o cumprimento do dever constitucional de licitar. Nesse contexto, a modalidade pregão afigura-se como a mais adequada, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Tal situação se verifica no presente caso, em razão da natureza comum dos bens e serviços a serem contratados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

### 3.7. Justificativa para Adesão de Entidades Não Participantes

A decisão de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e a eficiência do processo licitatório. Tal medida foi orientada pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, em consonância com o interesse manifestado pelo CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO.

### 3.8. Necessidade de Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando a aquisição, por dezenas de consorciados, para atendimento de suas demandas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade ao longo do tempo, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) afigura-se como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada, tanto em termos quantitativos quanto temporais.

### 3.9. Fundamentos para a Adoção do SRP

O emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação alinha-se a diversas diretrizes que norteiam os processos de compras públicas, em especial o princípio do planejamento e a racionalização das contratações, cujas demandas e pretensões contratuais sejam semelhantes. A convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca a eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse;"

### 3.10. Objetivos da Gestão Compartilhada

A intenção com estas definições é promover uma gestão compartilhada e mais eficaz entre os entes da federação, visando à minimização dos gastos públicos e à potencialização da eficiência administrativa, por meio da racionalização administrativa e da otimização de processos repetitivos.

### 3.11. Definição do Procedimento Licitatório Adequado

Ante o exposto, o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade PREGÃO, pelo critério de MENOR PREÇO, auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, atuando o CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO como Órgão Gerenciador.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país – excluindo consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos – e nos demais regimentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada dCONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO-POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO.

### Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de

desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

#### **Subcontratação**

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.10. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Transição contratual**

4.11. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. A contratação dos serviços, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A contratação será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Local da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços serão prestados, mediante demanda, nos seguintes municípios pernambucanos: **SENTO SÉ, REMANSO, PLÃO ARCADE, CAMPO ALEGRE DE LOURDES, CANUDOS, CASA NOVA, CURAÇA, SOBRADINHO, UAUÁ e JUAZEIRO**, além dos locais indicados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública que porventura vierem a aderir a esta Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Os procedimentos (LOTE 01 E LOTE 02), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias em local previamente indicado pelo município solicitante, abaixo segue o link de cada município consorciado para auxiliar na formação dos preços propostos:

SENTO SÉ: <https://maps.app.goo.gl/j4LSMRkoRuA5xipH9>  
REMANSO: <https://maps.app.goo.gl/DmcpuuTb7y5kzsci6> ;  
PILÃO ARCADE: <https://maps.app.goo.gl/tc2ELSaAcMUvSCuo9> ;  
CAMPO ALEGRE DE LOURDES: <https://maps.app.goo.gl/VJ8epzEbFfQezi766> ;  
CANUDOS : <https://maps.app.goo.gl/MCwzt3FjK6EAH4299> ;  
CASA NOVA : <https://maps.app.goo.gl/bvLsuBRtKpSFLTPx5> ;  
CURAÇA: <https://maps.app.goo.gl/X2yp7HNWd3GyEWkv8> ;  
SOBRADINHO: <https://maps.app.goo.gl/FWNEWvuG9scsoNHM8> ;  
UAUÁ: <https://maps.app.goo.gl/HuS3Uso7frNmKf87> ;  
JUAZEIRO: <https://maps.app.goo.gl/rPRarmRYwt2nC1XC7>.

5.5. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO-POLICLÍNICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO, em sua área de atuação territorial, conta uma população estimada com mais de 555.103 habitantes, conforme Dados/IBGE 2022.

5.6. O processo de efetivação do objeto desta licitação será realizado em cada ente federativo a partir das datas estabelecidas em contratos específicos.

5.7. Empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

5.8 Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;

5.9 Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;

5.10 Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

5.10 A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Deverá prever soluções inovadoras na aquisição de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como:

- Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.
- Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4. o prazo de validade;
- 7.5. a data da emissão;
- 7.6. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.7. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8. o valor a pagar; e
- 7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.14. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado o interesse público e a vantagem econômica da prorrogação.

b) Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, a partir da assinatura da Ata, conforme previsto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto na legislação vigente sobre reajustes contratuais.

c) O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido em normativos aplicáveis.

d) Além do reajuste anual, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, caso ocorra comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a contratada, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

##### **8.1 Permissão de Adesão**

a) Nos termos do Art. 75, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão Dos consorciados e outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, desde que haja a anuência da do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO e seja observada a compatibilidade das condições estabelecidas, incluindo os preços, prazos e condições de fornecimento.

- b) Para solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade interessado deverá formalizar um requerimento, apresentando as justificativas que demonstrem a conveniência e a compatibilidade das condições com as suas necessidades.
- c) O órgão gerenciador terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar e decidir sobre a solicitação de adesão, podendo solicitar a adequação de condições, caso necessário. A decisão de adesão será formalizada por meio de **termo de adesão**, que será parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- d) A anuência do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO será condicionada à verificação da **vantagem econômica** para o órgão ou entidade aderente, bem como à **não onerosidade excessiva** para o contratado, sendo vedada qualquer alteração nos preços e condições que não sejam previamente acordadas e expressamente autorizadas.
- e) A adesão à Ata de Registro de Preços não implicará em novas licitações, podendo ser realizada diretamente entre o Órgão Gerenciador e o(s) fornecedor(res) registrado(s), conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- f) O quantitativo máximo admitido para adesões ("carona") será limitado a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo global de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, salvo disposição diversa estabelecida em normativo aplicável.
- g) A Administração poderá revogar a autorização de adesão, caso identifique que as condições do fornecimento não estão sendo atendidas de maneira adequada ou que o fornecedor não esteja cumprindo com as obrigações contratuais de maneira satisfatória.

## **7. 2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- a) O prazo de execução 12(DOSE) MESES, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **8.2.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

#### **8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 03 (três por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|                      |    |                   |           |
|----------------------|----|-------------------|-----------|
| a) Liquidez Corrente | LC | =                 | AC PC     |
| b) Liquidez Geral LG | =  | AC + RLP PC + ELP |           |
| c) Solvência Geral   | SG | =                 | AT PC+ELP |

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador



#### **8.2.5. Qualificação Técnica:**

a) Certidões ou atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, nos termos do inc. II do art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

c) Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM nos termos do inc. V do art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(i) de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

d.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

d.2) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro da Pessoa Jurídica e responsável técnico perante o respectivo conselho de classe nos termos do inc. III do art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021

f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

g) A empresa licitante deverá comprovar a implementação de um Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de garantir a adoção de práticas eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, corrupção e fraudes, em conformidade com a legislação vigente. Para fins de comprovação, será admitida uma das seguintes opções:

I.1) Declaração de Conformidade, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor da Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A), atestando que o Programa de Integridade da empresa encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 14.133/2021; ou Certificação ISO 37001 ou ISO 37301, emitida por organismo certificador acreditado, demonstrando que a empresa possui sistema de gestão de integridade e combate ao suborno em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos.

l.2) A exigência estabelecida neste item não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua mecanismos adequados de governança e integridade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.702/2019 e nº 3.204/2020 – Plenário), e com as disposições da Política de Governança da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.836/2021).

#### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **9.3 GARANTIA DA PROPOSTA**

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO nº 004/2025**, conforme consta do **processo administrativo nº 028/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. ...., portador do RG nº. ...., expedida pela ....., residente e domiciliado na Rua ....., atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 247/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, especificado no do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Inserir a Planilha aqui)

- 1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da

sessão do certame que se encontra em anexo a esta Ata.

## **2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será .....(nome do órgão).....

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.2.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no item 10.

- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 7.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
  - 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e subitem 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 Por razão de interesse público;

11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONSORCIO  
Contratante**

Empresa.....  
Sr(a).....

**DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
PARA A POLICLINICA REGIONAL DE  
SAUDE, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, originário do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025** e **Processo Administrativo Licitatório nº 028/2025**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** Constitui objeto a contratação de empresa para contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário.

Objeto da Contratação:

| ITEM         | DESCRIPTIVO | UNI | QTD | MARCA | V. UNIT | V.TOTAL |
|--------------|-------------|-----|-----|-------|---------|---------|
| 1            | XXXXXXXXXX  | XX  | XXX | XXXX  | XXX     | XXXXX   |
| VALOR GLOBAL |             |     |     |       |         |         |

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** A Proposta da **CONTRATADA**; e

**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO:**

**5.1.1.** O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)**

**7.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar a **CONTRATADA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1. CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público, denominado **GESTOR/FISCAL DE CONTRATO**;

**10.2.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **GUILHERME DIAS LOBO ROSA, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços.

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d,

e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

| UNIDADE ORÇAMENTARIA |  |  |
|----------------------|--|--|
| PROJETO/ATIVIDADE    |  |  |
| CLASSIFICAÇÃO        |  |  |
| FONTE DE RECURSO     |  |  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, no Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Juazeiro-BA, XX de XXXXXXXX de 2025

---

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Presidente do C.P.I.S.R.J.  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-XX  
**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

|                                                                                                                                                                                             |                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>                                                                                                                                                                           |                 |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>                                                                                                                                                                      |                 |                             |
|                                                                                                                                                                                             |                 | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                                                                 | <b>E-MAIL:</b>  | <b>FONE:</b>                |
| <b>CONTATO:</b>                                                                                                                                                                             |                 |                             |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                                                                |                 | <b>INSC. ESTADUAL:</b>      |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>                                                                                                                                                                |                 | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
|                                                                                                                                                                                             |                 |                             |
| <b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>                                                                                                                                                              | <b>AGÊNCIA:</b> | <b>C/C:</b>                 |
| <b>OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustíveis Para Atender As Necessidades Deste Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro/Ba.</b> |                 |                             |

| ITEM                  | DESCRIÇÃO             | UND | MARCA | QNT | REGISTO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|-----------------------|-----------------------|-----|-------|-----|---------|-------------|----------|
| 1                     | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND |       |     |         |             |          |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                       |     |       |     |         |             |          |

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro



participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) de de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

- A proposta inicial deverá ser apresentada em papel timbrado contendo as informações completas da empresa licitante participante do certame. Esta proposta deverá acompanhar a documentação de habilitação exigida no edital do processo licitatório.
- A proposta do licitante classificado em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro. O envio deverá ser realizado diretamente no sistema eletrônico do certame, conforme estabelecido pelo procedimento licitatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão Social) \_\_\_\_\_ (Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ e sob a responsabilidade legal de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico 004/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo. DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO  
SOCIETÁRIO**

Eu, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF] e no RG sob o nº [número do RG], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo da empresa], venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

Não há, no quadro societário da empresa [Nome da Empresa], qualquer servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculada ao Consórcio Público [nome do consórcio ou órgão].

Declaro ainda que a empresa [Nome da Empresa] cumpre integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à vedação de participação de servidores ou empregados públicos em seu quadro societário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO O DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO**

**Dados da empresa**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados do representante para assinatura do contrato**

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)